



# Diário Oficial do EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA**

Sexta-feira • 17 de julho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 248

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 62/2020)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA**

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 62/2020)**



**DECRETO Nº 62/2020**, de 15 de Julho de 2020.

**Dispõe sobre medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e de Enfrentamento da Propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e, dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de Fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o município nos últimos dias tem recebido um número considerável de pessoas (**conterrâneas**) oriundas de áreas com alto grau de contágio por coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** que o município possui 94 (noventa e quatro) casos ativos e monitora 146 (cento e quarenta e seis) casos de pessoas em quarentena domiciliar;

**CONSIDERANDO** o aumento de **CASOS CONFIRMADOS** do Novo Coronavírus – COVID 19, no município de Gentio do Ouro,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Prorrogam os efeitos dos Decretos nº 29, 37, 44 e 46, 49, 54 e 57/2020, no que se refere à suspensão das aulas da **Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental**, até o dia **31 de Julho de 2020**, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

**Art. 2º** - Prorrogam os efeitos dos Decretos nº 47, 54 e 57/2020, no que se refere à proibições de banhos e visitas em todos os **PONTOS TURÍSTICOS NATURAIS** do município de Gentio do Ouro/Ba, até o dia **31 de Julho de 2020**.

**Art. 3º** - O descumprimento de quarentena para as pessoas que se enquadram no isolamento domiciliar e/ou determinado por Autoridades Sanitárias do Município quando descumprido, acarretará as sanções impostas na Portaria Interministerial nº 5/2020, de 17 de Março de 2020.

**Art. 4º** - O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 15 de Julho de 2020.

**ROBÉRIO GOMES CUNHA**  
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: [pmgoadm@yahoo.com.br](mailto:pmgoadm@yahoo.com.br)